



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**Normas de elaboração do Trabalho de Curso**  
**Graduação em Administração**  
**Campus Sant'Ana do Livramento**  
**Universidade Federal do Pampa**  
(Aprovado pela comissão de curso em 22/07/2009  
Aprovado pelo Conselho do Campus, em 27/07/2009)

**I – DOS PRÉ-REQUISITOS DAS DISCIPLINAS DE PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO – PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E TRABALHO DE CURSO II**

**Art. 1º** – Poderá matricular-se na disciplina de Pesquisa em Administração – Projeto de Trabalho de Curso o aluno que tiver vencido as seguintes disciplinas até o semestre anterior ao da oferta da referida disciplina: Metodologia Científica; Administração de Marketing; Administração da Produção; Administração Financeira e Orçamentária; Comportamento Organizacional.

**Parágrafo Primeiro** – O não cumprimento desse requisito constitui motivo para cancelamento da matrícula na respectiva disciplina;

**Parágrafo Segundo** – A aprovação na disciplina de Pesquisa em Administração – Projeto de Trabalho de Curso constitui-se em pré-requisito para cursar a disciplina de Trabalho de Curso II.

**Art. 2º** – A matrícula na disciplina de Trabalho de Curso II atribui ao aluno o direito de escrever e defender seu trabalho, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Professora Coordenadora da Disciplina.

**II – DA DISCIPLINA DE PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO – PROJETO DE TRABALHO DE CURSO**

**Art. 3º** – O objetivo da disciplina é elaborar um projeto de pesquisa voltado para o estudo de um a problemática relacionada às ciências administrativas e/ou sociais aplicadas desde que devidamente justificada a relação com o curso de graduação.

**Parágrafo único** – a disciplina Pesquisa em Administração – Projeto de Trabalho de Curso será ministrada, pelo professor destinado e disponível para orientação geral no referido semestre, juntamente com o professor orientador definido pelo acadêmico, de comum acordo entre as partes.

**Art. 4º** – O aluno deve elaborar seu Projeto de Trabalho de Curso com a orientação de 1(um) professor habilitado na área que pretende pesquisar; sendo que, a orientação das atividades acadêmicas da disciplina; Projeto de Trabalho de Curso, será realizada pelo Coordenador da disciplina em aulas teóricas ao longo das 60 horas/aula..

**Parágrafo primeiro** – A designação da orientação do projeto será feita pelo coordenador da disciplina, ouvindo sempre que possível a sugestão do aluno, em conformidade com o aceite dos professores.

**Parágrafo segundo** – A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos definidos pelas normas do curso de Administração. Em um primeiro momento adotando as normas da MDT da Universidade Federal de Santa Maria.

**Art. 5º** – Os alunos deverão desenvolver os projetos nas áreas de estudo das ciências administrativas ou vinculado as linhas de pesquisa do campus.

**Parágrafo primeiro** – Se vinculados as linhas de pesquisa do campus devem guardar relação com as ciências administrativas.

**Parágrafo segundo** – Caberá à Coordenação da disciplina à responsabilidade pela supervisão geral da disciplina, a fixação de prazos e o preenchimento do caderno de chamadas com as notas dos alunos, conforme o que prescreve o artigo seguinte.

**Art. 6º** – A verificação do rendimento acadêmico far-se-à através de avaliação da versão definitiva do Projeto de Trabalho de Curso, da frequência e de seminários realizados em sala de aula.

**Parágrafo Único** – A nota do Projeto de Trabalho de Curso do aluno matriculado na disciplina levará em consideração os seguintes pesos:

I – 33% da primeira nota da disciplina serão definidos pelos professores orientadores, correspondendo à versão definitiva do projeto; outros 67% serão divididos em duas notas atribuídas pelo coordenador da disciplina pelo desenvolvimento do trabalho ao longo do semestre.

II – a nota originada da divisão do item I será somada a nota da banca de defesa do projeto de Trabalho de Curso e dividida por dois para o fechamento da nota final da disciplina.

**Art. 7º** – As atividades decorrentes ao longo da disciplina serão regidas pelo plano de ensino da disciplina de Pesquisa em Administração – Projeto de Trabalho de Curso; desenvolvido pelo docente responsável pela disciplina.

**Art. 8º** – A estrutura básica do Projeto de TC compõe-se de:

I – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (CAPA, LOMBADA, FOLHA DE ROSTO, ERRATA, FOLHA DE APROVAÇÃO, DEDICATÓRIA, AGRADECIMENTO, EPÍGRAFE, RESUMO E ABSTRACT, LISTA DE ILUSTRAÇÕES, LISTA DE TABELAS, LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS, LISTA DE SÍMBOLOS, LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES, SUMÁRIO);

II – INTRODUÇÃO

III – REVISÃO BIBLIOGRAFIA;

IV – METODOLOGIA;

V – CRONOGRAMA;

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

VII – APÊNDICES (Instrumento de coleta);

## VIII – ANEXOS (quando houver).

**Art. 9º** – A versão final do Projeto deve ser entregue ao professor coordenador da disciplina, em quatro vias, para a distribuição entre os membros da banca de defesa de projeto, num prazo de 7 dias úteis do início do período de defesas;

**Art. 10** – Todos os alunos matriculados na disciplina de Projeto de Trabalho de Curso deverão defender seus projetos perante uma banca como pré-requisito para conclusão da disciplina.

**Parágrafo Primeiro** – as bancas serão compostas pelo orientador do aluno e mais dois professores escolhidos por eles; sendo entregue a sugestão de banca juntamente com a entrega dos projetos.

**Parágrafo Segundo** – os alunos terão 15 minutos + 5 minutos de tolerância para defesa do projeto passando em seguida para arguição da banca examinadora.

**Art. 11** – Aprovado o Projeto, a mudança de tema é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ocorrer à mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do início do período letivo em que o aluno matriculou-se para a disciplina de Trabalho de Curso II.

II – haver o aceite do professor orientador em continuar nessa condição ou a concordância de outro docente em substituí-lo;

III – haver a aprovação da Coordenação da disciplina.

**Parágrafo único** – pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, como a ampliação ou redução da delimitação do tema, inserção ou redirecionamento da pesquisa bibliográfica, mudança metodológica, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador, mantendo-se sempre o tema indicado no projeto.

## III – DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CURSO II

**Art. 12** – A elaboração do Trabalho de Curso é individual, constituído de uma monografia, voltada ao estudo de um problema administrativo específico.

**Art. 13** – Para a matrícula na disciplina de Trabalho de Curso II o aluno deverá ter obtido aprovação na disciplina de Projeto de Trabalho de Curso.

**Art. 14** – Ao iniciar a disciplina Trabalho de Curso II o aluno fará contato prévio com o professor orientador, devendo assinar o Termo de Compromisso de orientação.

**Art. 15** – O aluno deverá entregar a primeira versão completa do Trabalho de Curso ao professor orientador até 4 semanas antes do prazo fixado no calendário escolar da UNIPAMPA para o término do respectivo semestre.

**Parágrafo primeiro** – O professor orientador terá o prazo de uma semana, a partir do recebimento da mesma, para avaliar a primeira versão do Trabalho de Curso e fazer observações e sugestões pertinentes ao conteúdo e forma para serem incluídas na versão definitiva.

**Parágrafo segundo** – O aluno deverá entregar ao professor coordenador da disciplina 3 cópias encadernadas em espiral da versão definitiva do Trabalho de Curso e versão digital até o último dia fixado pela Coordenação da disciplina, dentro do Calendário Acadêmico. A entrega deverá ser acompanhada de uma carta padrão com a expressão “apto para a defesa”.

**Art. 16** – A estrutura do TC compõe-se de:

I – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (CAPA, LOMBADA, FOLHA DE ROSTO, ERRATA, FOLHA DE APROVAÇÃO, DEDICATÓRIA, AGRADECIMENTO, EPÍGRAFE, RESUMO E ABSTRACT, LISTA DE ILUSTRAÇÕES, LISTA DE TABELAS, LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS, LISTA DE SÍMBOLOS, LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES, SUMÁRIO);

II – INTRODUÇÃO

III – REVISÃO BIBLIOGRAFIA;

IV – METODOLOGIA;

V – RESULTADOS E DISCUSSÕES;

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS;

VII – REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICAS;

VIII – APÊNDICES (Instrumento de coleta);

IX – ANEXOS (quando houver).

**Parágrafo primeiro** – O Trabalho de Curso deve no máximo 80 (oitenta) páginas de texto escrito, dentro das normas da MDT;

**Parágrafo segundo** – O Trabalho de Curso que extrapolar o limite máximo estabelecido no parágrafo anterior, para a apresentação, deve obter a aprovação da Coordenação da disciplina, ouvido antes o professor orientador.

**Art. 17** – O sistema de verificação do rendimento acadêmico do aluno da disciplina (nota final) de Trabalho de Curso II será constituído pela média ponderada das avaliações feitas por cada um dos membros da banca examinadora.

**Parágrafo primeiro** – a nota dada pelo orientador terá peso 4 na nota final e peso 3 para os demais membros da banca

#### **IV – DA DEFESA DO TRABALHO DE CURSO**

**Art. 18** – As sessões de defesa do Trabalho de Curso são públicas.

**Parágrafo único** – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

**Art. 19** – Cabe ao Coordenador da disciplina autorizar e designar as bancas examinadoras, ouvindo as sugestões dos orientadores.

**Art. 20** – Ao término da data limite para entrega das cópias do Trabalho de Curso, a Coordenação da disciplina deverá divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras, o local e as salas destinadas à realização das defesas.

**Parágrafo primeiro** – Quando não for entregue no prazo estabelecido, caberá ao Coordenador da disciplina analisar a relevância ou não do motivo apresentado pelo aluno.

**Parágrafo segundo** – Comprovada a existência de justo motivo pelo Coordenador da disciplina e com o consentimento do professor orientador, poderá ser estabelecida data específica para a defesa no mesmo semestre letivo.

**Art. 21** – Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da banca examinadora, para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o aluno de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art. 22** – A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

**Parágrafo primeiro** – Utilizam-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, elaboradas pela Coordenação da disciplina, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado;

**Parágrafo segundo** – A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora;

**Parágrafo terceiro** – Será considerado aprovado, no Trabalho Final de Graduação, o aluno que receber por todos os membros da banca examinadora, notas iguais ou superiores a 6,0 (seis).

**Parágrafo quarto** – Para os alunos que obtiverem nota inferior a 6 (seis), não haverá exame de recuperação, isto é, o aluno que não obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) cursará novamente a disciplina Trabalho de Curso II.

**Art. 23** – A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu Trabalho.

**Parágrafo único** – O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias, podendo ser inferior a critério da banca examinadora.

**Art. 24** – O aluno que não entregar o Trabalho de Curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Curso II.

**Art. 25** – Em caso de reprovação o aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Administração, no prazo de 48 horas, contados da data de publicação do resultado.

**Parágrafo primeiro** – Caso o recurso de aluno seja aceito pelo Colegiado do Curso de Administração, será constituída uma comissão revisora da avaliação, composta por três professores distintos dos componentes da banca examinadora e, preferencialmente, da área de concentração do trabalho.

**Parágrafo segundo** – A Comissão revisora terá três dias para apresentar julgamento da revisão da nota.

**Parágrafo terceiro** - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TFG e com o mesmo orientador.

**Parágrafo quarto** - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Curso, desde a elaboração do projeto.

**Art. 26** – Ao aluno cujo Trabalho de Curso tenha sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

**Art. 27** – A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas.

## **V – DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 28** – O Trabalho de Curso será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside e por outros 2 (dois) membros, designados pelo orientador e aprovados pela Coordenação do Curso de Administração.

**Parágrafo primeiro** – Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da UNIPAMPA ou de outras instituições de nível superior.

**Parágrafo terceiro** – Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

**Art. 29** – A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

**Parágrafo primeiro** – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o Coordenador da disciplina deve comunicar, por escrito, ao Coordenador do Curso de Administração.

**Parágrafo segundo** – Poderá ser aceito parecer de um dos membros da banca em caso da não possibilidade de comparecer, sendo então chamado o membro suplente.

**Art. 30** – Todos os professores do Curso de Administração da UNIPAMPA podem ser convocados para serem orientadores de Trabalho de Curso, bem como para participar das bancas examinadoras.

**Parágrafo único** – Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 06 (seis) comissões examinadoras por semestre.

## **VI – DA FREQUENCIA EM PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E TRABALHO DE CURSO II**

**Art. 31** – A frequência mínima será de 75% relativamente às orientações com o coordenador da disciplina, de acordo com o cronograma de horário estabelecido e atividades solicitadas.

**Art. 32** – De forma alguma as disciplinas de Projeto de TC e Trabalho de Curso poderão ser realizadas no mesmo período.

**Art. 33** - O Trabalho de Curso - TC e o Estágio somente poderão ser realizados juntos se for autorizado pela comissão de curso, a partir de justificativa bem fundamentada do aluno e se o este tiver histórico acadêmico equivalente a uma média mínima (entre as disciplinas cursadas) de 8,5. Somente assim o aluno eventualmente terá direito.

**Art. 34** – os casos de plágio comprovado incorrerão em reprovação imediata do acadêmico, sendo passíveis de processo dependendo do nível apresentado.

**Art. 35** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pela Coordenação da Disciplina.